

## 17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

21.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Crateús prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,



A

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 21.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

21.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

21.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 21.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

21.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

21.8. As sanções previstas no item 21.2 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica na plataforma BLL ou pelo e-mail da comissão de licitação: [pmlicit@gmail.com](mailto:pmlicit@gmail.com).

22.3. Caberá o Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



A

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Edital.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deve ser justificada e motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vinculadas aos participantes e a administração.



### 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

### 24. DO FORO

24.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Crateús, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Crateús – CE, 21 de dezembro de 2023.

Antônio Fernando Alves Júnior  
Pregoeiro do Município de Crateús



P R E F E I T U R A   D E

**CRATEÚS**

Fazendo Mais Por Você



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I A AUTORIZAÇÃO  
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**



**1 - OBJETO:**

1.1. SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE.

**2- UNIDADE ADMINISTRATIVA**

- 2.1. Secretaria Municipal do Planejamento e Gestão das Finanças;
- 2.2. Secretaria Municipal da Segurança Pública;
- 2.3. Secretaria Municipal da Infraestrutura;
- 2.4. Secretaria Municipal da Saúde;
- 2.5. Secretaria Municipal da Educação;
- 2.6. Secretaria Municipal da Cultura;
- 2.7. Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- 2.8. Secretaria Municipal da gestão administrativa;
- 2.9. Secretaria Municipal da Assistência Social;
- 2.10. Secretaria Municipal dos Negócios Ruaris.

**3 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

- 3.1. Pregão Eletrônico via Registro de Preços.

**4 - FUNDAMENTO LEGAL:**

4.1. A aquisição dos bens tem amparo legal disposto na Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

**5 - JUSTIFICATIVA**

**5.1. DA AQUISIÇÃO:**

Primeiramente, vale frisar que a aquisição dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal.

Assim sendo, a motivação para licitar material de expediente, a finalidade de atender às necessidades das diversas secretarias e demais órgãos que compõem a esfera municipal de Crateús, para o exercício financeiro. Pois, os materiais são necessários/básicos dentro dos vetores, para manutenção das atividades cotidianas das secretarias que compõem a esfera administrativa do ente municipal, sem o qual poderá prejudicar as atividades que são desenvolvidas, pois em sua maioria são utilizadas para dar agilidade aos processos administrativos dentro das unidades, a aquisição dos referidos materiais é fundamental para o bom funcionamento das unidades.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.]*

Registre-se que a aquisição se justifica ainda, pela necessidade de reposição do estoque de materiais do almoxarifado, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela administração pública municipal. O que justifica a necessidade de realização da licitação para o referido objeto.



## 5.2. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

5.2.1. Quanto à adoção do Pregão, tem-se que é a modalidade de licitação aquisição de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado", conforme preceitua o art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002.

5.2.2. Os bens, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

5.2.3. Isto posto, é cabível então a utilização da licitação na modalidade Pregão, por ser a modalidade com maior celeridade entre as fases processuais, propiciando maior competitividade devido a fase de lances característica da modalidade, culminando invariavelmente para obtenção de proposta mais vantajosa e a contratação com valores conforme a realidade de mercado.

5.4. No pregão eletrônico é facilitada a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além de baratear o processo licitatório, pois é simplificado as etapas burocráticas. Trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet. No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta

## 5.3. DA DIVISÃO POR LOTE

5.3.1. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

5.3.2. A licitação, para a aquisição de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, será dívida POR LOTE, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do fornecimento do produto, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

5.3.3. Quanto a divisão e julgamento por LOTE: Justifica-se a divisão e Julgamento por LOTE, devido os itens ora licitados terem uma homogeneidade entre si, cujo mesmos possuem a mesma natureza e características, fato esse que não fere os princípios básicos das licitações e contratos quais sejam, o princípio da competitividade e igualdade, podendo

os itens dispostos nesse termo de referência serem ofertados por qualquer empresa de venda de produtos.

#### 5.4. DA ESTIMATIVA DOS ITENS

5.4.1. No que versa sobre os quantitativos constantes no Termo de Referência, nos atos do processo, vale esclarecer que o escopo do quantitativo apontado é de abastecer a prefeitura municipal de Crateús.

5.4.2. As estimativas das demandas para os produtos em pauta, foram elaboradas através de um estudo realizado por cada unidade gestora que levou em conta os seguintes dados:

- Inexistência de contrato válido para compra dos objetos desta licitação.
- fazendo uso do método do último período como forma de prever as demandas de material é resultado para obtenção das quantidades demandadas obedece ainda à utilização de uma margem de segurança dos estoques, para evitar o desabastecimento de materiais considerados essenciais para as atividades administrativas.

#### 5.5. DA ADOÇÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

5.5.1. A adoção do SRP justifica-se nas hipóteses previstas nos incisos I, II, e IV do artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, pois os bens serão adquiridos ao longo do ano, de forma parcelada e de acordo com a demanda necessária, a qual por se tratar de produtos diversos podem sofrer modificações quantitativas ao longo do ano, de maneira que não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser adquirido.

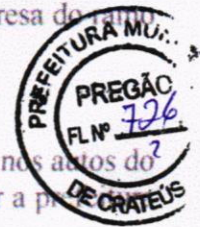
5.5.2. As quantidades previstas no presente termo de referência são estimativas máximas, para um período da assinatura da ata, e esta administração municipal se reserva o direito de adquirir em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado. Além disso, com a utilização do SRP será racionalizado o espaço para a armazenagem dos produtos.

#### 5.6. DA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.



*[Handwritten signatures and initials]*

Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até mesmo na mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens e das condições diferentes.

Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preço, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento.

Quanto a esses pontos a Lei Complementar no 123/06, alterada pela Lei Complementar no 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, inciso III não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,

Noutro ponto observa-se ainda a grande incidência de participação em certames licitatórios, adjudicação e contratações de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações do Município de Crateús, em sua grande maioria, o que deverasmente garante as microempresas e empresas de pequeno porte acesso integral e irrestrito as licitações e contratações do Município de Crateús.

Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Crateús, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal.

Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica delas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º Lei n. 8.666/93.



## 6. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

### 6.1. MENOR PREÇO POR LOTE

## 7. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E DOS VALORES MÉDIOS.

| LOTE 1 |   |         |       |
|--------|---|---------|-------|
| ITEM   | ESPECIFICAÇÃO   | UND     | QTDE  |
| 1      | 61668-ADAPTADOR CONECTOR, CAPACIDADE ARMAZENAMENTO EM 16 GB -(ADAPTADOR CONECTOR, CAPACIDADE ARMAZENAMENTO EM 16 GB, TIPO CONECTORES INTERFACE USB 2.0, PADRÃO PENDRIVE.)                                   | UNIDADE | 580   |
| 2      | 61705-CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS 12 - (CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS 12, TIPO MESA, APLICAÇÃO FINANCEIRA, FONTE ALIMENTAÇÃO BATERIA, COR CINZA, TENSÃO BATERIA 12V)                    | UNIDADE | 928   |
| 3      | 71473-DVD-R, VIRGEM COM CAPA - ((DVD-R, VIRGEM COM CAPA, PARA GRAVAÇÃO, CAPACIDADE 4.7GB/120 MINUTOS))  | UNIDADE | 18500 |
| LOTE 2 |   |         |       |
| ITEM   | ESPECIFICAÇÃO   | UND     | QTDE  |
| 1      | 61719-COLA BRANCA 90 G - (COLA BRANCA, DE USO ESCOLAR, LAVÁVEL, ATÓXICA. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVILINA. FRASCO DE 90G.)   | UNIDADE | 6910  |
| 2      | 61720-COLA COLORIDA - (COLA COLORIDA, COMPOSIÇÃO POLÍMERO DE ACETATO DE POLIVINILA E ADITIVOS, ATÓXICA, BRILHANTE, SOLÚVEL EM ÁGUA, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL E SIMILARES, FRASCO DE 23G. CORES A COMBINAR.)  | UNIDADE | 4360  |
| 3      | 61721-COLA GLITTER - (COLA GLITTER, LÍQUIDA, BRILHANTE, ATÓXICA, PARA APLICAÇÕES EM PAPEL E SIMILARES. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, GLITTER E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL. FRASCO COM 35G. CORES A COMBINAR) | UNIDADE | 3474  |



|    |  |         |      |
|----|--|---------|------|
| 4  | <b>61722-COLA ISOPOR</b> - (COLA ISOPOR LÍQUIDA, PARA USO ESCOLAR, LAVÁVEL, ATÓXICA, SECAGEM NORMAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 90G, CONSTANDO O NOME DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO E VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.)   | UNIDADE | 5960 |
| 5  | <b>61724-COLA PARA BISCUIT PORCELANA FRIA</b> - (COLA PARA BISCUIT PORCELANA FRIA. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 KG. ADESIVO EM EMULSÃO AQUOSA A BASE DE POLIVINIL ACETATO (PVAC) PARA ARTESANATO EM PORCELANA FRIA.)   | UNIDADE | 772  |
| 6  | <b>61726-CORRETIVO LÍQUIDO</b> - (CORRETIVO LÍQUIDO, À BASE D'ÁGUA, ATÓXICO, LAVÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL E SIMILARES. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS BRANCOS E RESINA SINTÉTICA. FRASCO DE 18ML.)   | UNIDADE | 2930 |
| 7  | <b>61760-MASSA DE MODELAR</b> - (MASSA DE MODELAR, MACIA, ATÓXICA, QUE NÃO MANCHE AS MÃOS, NÃO ENDUREÇA E POSSA SER REAPROVEITADA. COMPOSIÇÃO: CERAS, PIGMENTOS E CARGA. CAIXA DE 90G COM 06 CORES.)   | CAIXA   | 3372 |
| 8  | <b>61761-MASSA PARA BISCUIT OU PORCELANA FRIA</b> - (MASSA PARA BISCUIT OU PORCELANA FRIA, NATURAL, BRANCA EM PÓ, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, EMBALAGEM COM 1KG)  | UNIDADE | 628  |
| 9  | <b>61832-BASTÃO DE COLA QUENTE (GROSSA)</b> - (BASTÃO DE COLA QUENTE (GROSSA) DIMENSÕES 11MM X 30CM. EM SILICONE.)   | UNIDADE | 5496 |
| 10 | <b>61833-BASTÃO DE COLA QUENTE (FINA)</b> - (BASTÃO DE COLA QUENTE (FINA) DIMENSÕES 7,4MMX30CM. EM SILICONE)   | UNIDADE | 5596 |
| 11 | <b>61928-MOLHA DEDO ?</b> - (MOLHA DEDO ?ESPECIFICAÇÃO: UMEDECEDOR MOLHA DEDOS, BASE PLÁSTICA 12GR, CREME LIGEIRAMENTE PERFUMADO, DIFÍCIL A PROPAGAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIA, INDICADO NO MANUSEIO DE PAPEIS E PAPEL MOEDA.)  | UNIDADE | 1007 |
| 12 | <b>66228-MOLDES SILICONE ANIMAIS MARINHOS</b> - ( MATERIAL FEITO EM 100% SILICONE, TAMANHO DIÂMETRO DE 9,0 CM, CONFECCIONADO EM MATERIAL FLEXÍVEL, DURÁVEL, RESISTENTE A ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS. IDEAL PARA MOLDAR VELAS, BISCUIT, SABONETE, CHOCOLATE, PASTA AMERICANA, MASSA ELÁSTICA E GESSO.) | UNIDADE | 160  |



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



| 13            | 66231-MOLDE DE SILICONE 3D ANJO - ( MOLDE DE SILICONE 3D ANJO. ESTE PRODUTO é INDICADO PARA MOLDAR GESSO, BISQUI, CHOCOLATE, GELO OU OUTRO ALIMENTO EM FORMA LIQUIDA OU PASTOSA PARA FORMA SólIDA.)  | UNIDADE | 260  |
|---------------|--|---------|------|
| 14            | 66247-MOLDE DE SILICONE PARA BISCUIT - MODELO: KIT ANIMAIS SAFARI - (? PRODUTO é UTILIZADO EM TRABALHOS MANUAIS E ARTESANAIS.PRODUTO DE BORRACHA DE SILICONE, UTILIZADO PARA MOLDAR MASSAS DE BISCUIT, GESSO, RESINA E OUTROS PRODUTOS. SILICONE DE ALTA QUALIDADE é MUITO MACIO E FLEXIVEL. MEDIDAS: 2,5 X 4,5 CM (LARGURA X ALTURA)) | UNIDADE | 160  |
| <b>LOTE 3</b> |  |         |      |
| ITEM          | ESPECIFICAÇÃO  | UND     | QTDE |
| 1             | 66237-PALITO PARA PICOLé PONTA REDONDO - (PALITOS PARA PICOLéS PONTA REDONDA / ARTESANATO. CONTEúDO DA EMBALAGEM:COM 100 UNIDADES. PALITOS PARA PICOLéS / ARTESANATO ETC. CARACTERÍSTICA: - DE MADEIRA CLARA, MEDIDAS 115 MM X 7,87 MM, -ESPESSURA 2,05 MM;)   | PACOTE  | 1134 |
| 2             | 69466-PALITO PARA CHURRASCO- (PALITO DE MADEIRA TIPO PARA CHURRASCO, MEDINDO 18 CM.MADEIRA SERRADA E BRANCA, PALITOS 100% NATURAL, PALITOS COM PONTAS, ESPESSURA 4 A 4,2 MM, NÃO SOLTAM FARPAS, QUEBRA 3 A 5%, RESISTENTES, 100% BRASILEIRO, PACOTES C/ 100 UNIDADES. CAIXA COM 100 PACOTES.)  | PACOTE  | 663  |
| <b>LOTE 4</b> |  |         |      |
| ITEM          | ESPECIFICAÇÃO  | UND     | QTDE |
| 1             | 61827-TINTA PARA TECIDO- (TINTA PARA TECIDO, à BASE DE RESINA ACRÍLICA, Não TóXICA E SOLúVEL EM áGUA, PRONTA PARA USO, DESENVOLVIDA PARA TECIDOS DE FIBRAS NATURAIS DE ALGODão, EMBALAGEM 250ML, NAS OPções DE CORES AZUL, LARANJA, VERDE, VERMELHO)   | FRASCO  | 1264 |
| 2             | 61828-TINTA FACIAL - (TINTA FACIAL PARA MAQUIAGENS ARTÍSTICAS, EMBALAGEM COM COM 6 POTES (NAS CORES AZUL, AMARELA, BRANCO, PRETO, VERDE E VERMELHO) DE 15 GRAMAS CADA E 1 PINCEL. TINTA ATóXICA, TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, TEXTURA MACIA, FÁCIL APLICAção E REMOção.)  | UNIDADE | 972  |

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including a large signature on the left, several smaller signatures in the center, and a large 'X' and 'A' on the right.

| 3             | 61829-TINTA GUACHE, ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA- (TINTA GUACHE, ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES TIPO BENZOTIAZOL. FRASCO DE 250ML, NAS OPÇÕES DE CORES AMARELO, AZUL, BRANCO, PRETO, VERDE E VERMELHO.) | UNIDADE | 3672 |
|---------------|--|---------|------|
| 4             | 61830-TINTA PARA CARIMBO - (TINTA PARA CARIMBO, SEM ÓLEO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, PIGMENTOS. FRASCO DE 42ML, CORES AZUL E PRETO.)  | FRASCO  | 769  |
| <b>LOTE 5</b> |  |         |      |
| ITEM          | ESPECIFICAÇÃO  | UND     | QTDE |
| 1             | 27441-LIVRO DE PONTO 100 FLS - (LIVRO DE PONTO 100 FLS)  | UNIDADE | 372  |
| 2             | 61695-BLOCO DE PAPEL PARA FLIP CHART - (BLOCO DE PAPEL PARA FLIP CHART, GRAMATURA 56G/M² FORMATO APROXIMADO 64X88CM, COM SERRILHA MICROPERFURADAS, COR BRANCA, BLOCO COM 50 FOLHAS.)   | UNIDADE | 5570 |
| 3             | 61700-CADERNO, 48 FOLHAS - (CADERNO, 48 FOLHAS, MATERIAL PAPEL OFF-SET 56G/M2, CAPA DURA, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, FORMATO 140X200MM.)  | UNIDADE | 400  |
| 4             | 61701-CADERNO, 200 FOLHAS - (CADERNO, 200 FOLHAS, MATERIAL PAPEL OFF-SET 56G/M2, CAPA FLEXÍVEL, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, FORMATO 210X270MM.)  | UNIDADE | 7300 |
| 5             | 61703-CADERNO, 96 FOLHAS - (CADERNO, 96 FOLHAS, MATERIAL PAPEL OFF-SET 56G/M2, CAPA DURA, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, FORMATO 135X200MM.)  | UNIDADE | 4600 |
| 6             | 61758-LIVRO ATA - (LIVRO ATA, CAPA DURA NA COR PRETA, FORMATO 297X210MM, COM 100 FOLHAS OFF-SET, BRANCAS, PAUTADAS E NUMERADAS.)   | UNIDADE | 513  |
| 7             | 61759-LIVRO PROTOCOLO - (LIVRO PROTOCOLO, PAPEL OFF-SET, GRAMATURA 54G/M2, CAPA DURA, COM FOLHAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, FORMATO 216X153MM, COM 100 FOLHAS.)  | UNIDADE | 915  |
| <b>LOTE 6</b> |  |         |      |
| ITEM          | ESPECIFICAÇÃO  | UND     | QTDE |
| 1             | 59848-FOLHA DE E.V.A: ESPECIFICAÇÃO: FOLHA DE E.V.A COM GLITER 40CM. -(FOLHA DE E.V.A: ESPECIFICAÇÃO: FOLHA DE E.V.A COM GLITER 40CM. )  | UNIDADE | 7304 |



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

X



| 2             | 61710-CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO, FOSCO - (CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO, FOSCO TRANSPARENTE, TAMANHO A4, MEDINDO 0,21CM X 0,30CM.)  | UNIDADE | 1000  |
|---------------|---|---------|-------|
| 3             | 61712-CARTOLINA DUPLA FACE - (CARTOLINA DUPLA FACE, PAPEL COLOR SET, GRAMATURA 120G/M2, FORMATO 48X66CM, NAS OPÇÕES DE CORES AMARELO, AZUL, BRANCA, ROSA, PRETA, VERDE E VERMELHA)  | FOLHA   | 15950 |
| 4             | 61713-CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, (COMUM) - (CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, (COMUM) GRAMATURA 150G/M2, FORMATO 50X66CM, NA COR AMARELO, AZUL, BRANCO, PRETO, VERDE E VERMELHO)   | FOLHA   | 11600 |
| 5             | 71475-ISOPOR EM PLACA - - ((ISOPOR EM PLACA, ESPESSURA 1M X 50CM X 1CM. )   | UNIDADE | 46150 |
| <b>LOTE 7</b> |   |         |       |
| ITEM          | ESPECIFICAÇÃO   | UND     | QTDE  |
| 1             | 30877-PORTA CANETAS, MATERIAL ACRÍLICO, COM 3 (TRÊS) DIVISÕES - (PORTA CANETAS, MATERIAL ACRÍLICO, COM 3 (TRÊS) DIVISÕES)   | UNIDADE | 150   |
| 2             | 32290-QUADRO BRANCO 120CM POR 90CM-- (QUADRO BRANCO DE 120X90. ESPECIFICAÇÃO : QUADRO, BRANCO, COM SUPORTE PARA APAGADOR E PINCEIS, CONFECCIONADO EM MDF, SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO LISO, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM CANTOS ARREDONDADOS DE FIXAÇÃO INVISÍVEL, DIMENSÕES DE 120MM X 90MM (LXA), PODENDO VARIAR EM +/-5%) | UNIDADE | 1063  |
| 3             | 61704-CAIXA ARQUIVO (PARA ARQUIVO MORTO) - (CAIXA ARQUIVO (PARA ARQUIVO MORTO), CONFECCIONADA MATERIAL PLÁSTICO, COR AZUL, ABERTURA NO TOPO, DIMENSÕES APROXIMADAS 360X250X135MM, PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS.)   | UNIDADE | 12700 |
| 4             | 61739-FICHÁRIO DE MESA - (FICHÁRIO DE MESA, TAMANHO 4"X6", TIPO PORTA FICHA/CARTÃO, LONGO, FUMÊ, COM BASE METÁLICA E TAMPA EM POLIESTIRENO, ACOMPANHA ÍNDICE DE A/Z, CAPACIDADE APROXIMADA ATÉ 1.000 CARTÕES.)  | UNIDADE | 100   |
| 5             | 61740-FICHÁRIO DE MESA, TAMANHO 6X9- (FICHÁRIO DE MESA, TAMANHO 6"X9", TIPO PORTA FICHA/CARTÃO, LONGO, FUMÊ, COM BASE METÁLICA E TAMPA EM POLIESTIRENO, ACOMPANHA ÍNDICE DE A/Z, CAPACIDADE APROXIMADA ATÉ 500 CARTÕES.)  | UNIDADE | 360   |



X



PREFEITURA DE

**CRATEÚS**

Fazendo Mais Por Você



| 6             | <b>61762-ORGANIZADOR DE MESA</b> - (ORGANIZADOR DE MESA TIPO CAIXA CORRESPONDÊNCIA, COM 03 (TRÊS) PRATELEIRAS, MATERIAL ACRÍLICO, TRANSPARENTE, FORMATO APROXIMADO, MEDIDAS: 21,00X26,00X37,00CM.)                                   | UNIDADE | 860   |
|---------------|--|---------|-------|
| 7             | <b>61816-QUADRO AVISOS</b> - (QUADRO AVISOS, MATERIAL MADEIRA REVESTIDA COM FELTRO VERDE ESPESSURA APROXIMADA 2MM, COMPRIMENTO 90CM, LARGURA 60CM, FINALIDADE ANEXAR AVISOS, MATERIAL MOLDURA MADEIRA COM PINTURA ELETROSTÁTICA.)    | UNIDADE | 542   |
| <b>LOTE 8</b> |  |         |       |
| ITEM          | ESPECIFICAÇÃO  | UND     | QTDE  |
| 1             | <b>1911-PASTA POLIONDA 340X250X40MM</b> - (PASTA POLIONDA 340X250X40MM)  | UNIDADE | 1000  |
| 2             | <b>1912-PASTA POLIONDA 340X250X60MM</b> - (PASTA POLIONDA 340X250X60MM)  | UNIDADE | 500   |
| 3             | <b>30869-PASTA DOCUMENTO, MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICADA--</b> (PASTA DOCUMENTO, MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICADA, GRAMATURA 180G/M2, COR VERDE, COM PRENDEDOR INTERNO GRAMPO TRILHO, SEM ABA E ELÁSTICO, MEDINDO 240X345MM)         | UNIDADE | 11270 |
| 4             | <b>60171-PASTA EM PLÁSTICO 40MM</b> - (PASTA EM PLÁSTICO 40 MM - ESPECIFICAÇÃO: PASTA EM PLÁSTICO, COM ELÁSTICO, OFÍCIO, TAMANHO 40 (QUARENTA) MM, CORES VARIADAS.)  | UNIDADE | 200   |
| 5             | <b>61787-PASTA AZ, LOMBO LARGO</b> - (PASTA AZ, LOMBO LARGO, TAMANHO OFÍCIO, COM FERRAGEM DE METAL E VISOR DE PLÁSTICO COM ETIQUETA REMOVÍVEL, COR PRETA.)   | UNIDADE | 18950 |
| 6             | <b>61788-PASTA CATÁLOGO, COM 10 ENVELOPES</b> - (PASTA CATÁLOGO, COM 10 ENVELOPES PLÁSTICOS Nº 10, MATERIAL PAPELÃO REVESTIDO DE PVC, ESPESSURA DE 1MM, 4 EXTENSORES DE METAL, MEDINDO 24CM DE LARGURA X 33CM DE ALTURA, COR PRETA.) | UNIDADE | 800   |
| 7             | <b>61789-PASTA CATÁLOGO, COM 50 ENVELOPES</b> - (PASTA CATÁLOGO, COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS Nº 10, MATERIAL PAPELÃO REVESTIDO DE PVC, ESPESSURA DE 1MM, 4 EXTENSORES DE METAL, MEDINDO 24CM DE LARGURA X 33CM DE ALTURA, COR PRETA.) | UNIDADE | 1638  |



|    |   |         |       |
|----|---|---------|-------|
| 8  | 61790-PASTA DOCUMENTO, MATERIAL PVC, COM ABAS E ELÁSTICO - (PASTA DOCUMENTO, MATERIAL PVC, COM ABAS E ELÁSTICO, COMPRIMENTO PASTA 35CM, LARGURA PASTA 24CM, LOMBADA LARGA (APROXIMADAMENTE 56MM), TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE. NAS OPÇÕES DE CORES AZUL E VERMELHO.) | UNIDADE | 3500  |
| 9  | 61792-PASTA SANFONADA - (PASTA SANFONADA, MATERIAL POLIPROPILENO, COR INCOLOR, COM 31 DIVISÕES INTERNAS, ABAS, ELÁSTICO, VISOR, ETIQUETA, ÍNDICE ALFABÉTICO, LARGURA 280MM, ALTURA 380MM, LOMBADA 90MM.)  | UNIDADE | 968   |
| 10 | 61794-PASTA SUSPensa- (PASTA SUSPensa, EM CARTOLINA, GRAMATURA 35G/M2, SEM PRENDEDOR INTERNO, TAMANHO 37X24CM, VISOR PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 9CM, NA COR MARMORIZADA, COM HASTE EM METAL E PONTEIRAS PLÁSTICAS.)  | UNIDADE | 20250 |

**LOTE 9**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | UND     | QTDE |
|------|--|---------|------|
| 1    | 59768-PISTOLA DE COLA QUENTE..- (PISTOLA DE COLA QUENTE: ESPECIFICAÇÃO- PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE DE RESINA DE SILICONE EM BASTÃO BIVOLT (110/220VTS), POTÊNCIA 60W COM BOTÃO LIGA/DESLIGA, SEMIPROFISSIONAL, UTILIZA REFIS DE COLA QUENTE COM DIMENSÃO 7,40MMX30CM. (FINA)) | UNIDADE | 1270 |
| 2    | 61727-CORTADOR DE ISOPOR - (CORTADOR DE ISOPOR, ESPESSURA CORTE ATÉ 7MM, VOLTAGEM 110/220V, USO DESENHO, PROFUNDIDADE ARCO CORTE 18CM)   | UNIDADE | 211  |
| 3    | 61747-GRAMPEADOR COMUM DE MESA 26/6 - (GRAMPEADOR COMUM DE MESA 26/6 TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, ESTRUTURA METÁLICA DURÁVEL NA COR PRETA, TIPO MESA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 FOLHAS DE GRAMATURA 75G/M2, MEDINDO 20X8CM, GRAMPO 26/6.)   | UNIDADE | 2394 |
| 4    | 61748-GRAMPEADOR INDUSTRIAL, GRAMPO 23/13 - (GRAMPEADOR INDUSTRIAL, GRAMPO 23/13, ESTRUTURA METÁLICA DURÁVEL NA COR PRETA, TIPO MESA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 FOLHAS DE GRAMATURA 75G/M2.)  | UNIDADE | 1003 |
| 5    | 61797-PERFURADOR PAPEL, CAP PERFURAR MÉDIA 40 F- (PERFURADOR PAPEL, CAPACIDADE PARA PERFURAR MÉDIA 40 FOLHAS DE PAPEL 75GR/M2, METÁLICO, EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES MÉDIAS 160X110X80MM.)   | UNIDADE | 453  |



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten number 2]*

*[Handwritten signature]*



| 6              | <b>61813-PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE</b> - (PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE DE RESINA DE SILICONE EM BASTÃO, BIVOLT (110/220 VOLTS), POTÊNCIA 60W, COM BOTÃO LIGA/DESLIGA, SEMI-PROFISSIONAL, UTILIZA REFIS DE COLA GROSSO DE 1,12CM DE DIÂMETRO E 30CM DE COMPRIMENTO.)   | UNIDADE | 931  |
|----------------|--|---------|------|
| 7              | <b>61841-PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO G-</b> (PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO GRANDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, HÍBRIDA, COM PINOS OXIDADOS E BASE PLÁSTICA, COM DUAS INDICAÇÕES PARA CENTRAGEM DO PAPEL, CAPACIDADE PERFURAÇÃO MÍNIMA DE 50 FOLHAS DE GRAMATURA 75G/M2, DIMENSÕES MÉDIAS: COMPRIMENTO 210MM, ALTURA 180MM, LARGURA 110MM, FUNCIONAMENTO MANUAL.) | UNIDADE | 757  |
| <b>LOTE 10</b> |  |         |      |
| ITEM           | ESPECIFICAÇÃO  | UND     | QTDE |
| 1              | <b>59806-PINCEL ATÔMICO, PERMANENTE, COM TAMPA ASFIXIANTE, PONTA DE NYLON 5,9MM.</b> - (PINCEL ATÔMICO, PERMANENTE, COM TAMPA ASFIXIANTE, PONTA DE NYLON 5,9MM, COM GRANDE RESERVATÓRIO DE TINTA (8,5X70MM). COMPOSIÇÃO: RESINA PLÁSTICA, TINTA À BASE DE CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA, NAS CORES A COMBINAR.)  | UNIDADE | 9506 |
| 2              | <b>61706-CANETA ESFEROGRÁFICA</b> - (CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, TRANSPARENTE QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COM CORPO SEXTAVADO E ORIFÍCIO LATERAL. CAIXA COM 50 UNIDADES. NAS OPÇÕES DE CORES AZUL, PRETA, VERMELHA)   | CAIXA   | 1525 |
| 3              | <b>61707-CANETA MARCA TEXTO</b> - (CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA MACIA CHANFRADA (APROXIMADAMENTE 4MM) PARA DESTACAR COM TRAÇO GROSSO (4MM) OU SUBLINHAR COM TRAÇO FINO (2MM), NÃO RECARREGÁVEL, COR FLUORESCENTE, BOA RESISTÊNCIA À LUZ. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE GLICOL, CORANTE E ÁGUA. NAS OPÇÕES DE CORES AMARELA, VERDE )             | UNIDADE | 7320 |



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

X